

Processo TC nº 031.199/2013-5
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de processo de contas anuais do Departamento Regional do Senai no Estado de Rondônia, relativas ao exercício de 2012.

2. Ante os elementos constantes nos autos e considerando adequada a análise efetuada pela Secex/RO, este representante do MP/TCU manifesta-se de acordo com a proposta formulada à peça 36, no sentido de julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Vivaldo Matos Filho, diretor regional, bem como regulares as contas do demais responsáveis arrolados, dando-lhes quitação, nos termos propostos pela unidade técnica.

Ministério Público, em julho de 2016.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral